



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

TERMO

DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 481/2023/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0004.073174/2022-75

OBJETO: Registro de preços para futura **AQUISIÇÃO DE VIATURAS:** Veículos tipo caminhão Auto Bomba Tanque – ABT; Veículos pequeno porte tipo hatch; Veículos tipo caminhonete - ABS (Auto de Busca e Salvamento); Veículos tipo furgão - UR (Unidade de Resgate) - Ambulância; e Veículo tipo caminhão AT - Auto Tanque, para o atendimento das demandas solicitadas as diversas Organizações Bombeiro Militar (OBM's) do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria N.º 186/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 18 de novembro de 2022, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Em 04/03/2024 às 14:24 , até o presente momento e , foi recebido através do e-mail atendimentosupel@gmail.com, pedido de esclarecimento e impugnação formulado por empresa interessada, regendo a licitação as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, dos Decretos Estaduais nº. 26.182/2021, com a **Lei Federal nº. 8.666/93** com a Lei Estadual nº 2414/2011 e com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações vigentes onde as mesmas contemplam aspectos relativos ao procedimento e prazos efetivos para a tutela pretendida.

O prazo e a forma do pedido de esclarecimento ao edital, bem como a legitimidade do impugnante estão orientados no art. 24 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e no item 4 do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado.

Em síntese, respectivamente quanto às normas aqui citadas, o prazo é de até 3 dias (úteis) que anteceder a data fixada para abertura da sessão, neste caso marcada para o dia 08/05/2023 , portanto consideramos a mesma **TEMPESTIVA**.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Visto se tratar de pedido de esclarecimento e impugnação referente ao termo de referência e descrição do objeto, os autos do processo fora encaminhado a Secretaria de mandante para elaboração e análise da resposta, obtendo as seguintes respostas e decisões:

1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA 01 (0044961058)

"O edital solicita: "1.23 – Guincho Elétrico"

Ocorre que no termo de referência não consta a especificação que este guincho deve ter, assim sendo impossibilitando a correta cotação do item.

[...]

DO PEDIDO E REQUERIMENTO

a) Que sejam publicadas as especificações e características mínimas para o guincho elétrico.

Esclarecimento: Informo que nas especificações contidas no item 1.23 - guincho elétrico, foi observado que já existem a especificações mínimas, onde já descreve: capacidade mínima de tração, medida mínima do cabo elétrico, alimentação elétrica, tipo de cabo de aço e metragem mínima, entendo que deve ser acrescentado a capacidade mínima do motor de 4.800W/6.5HP. **ADENDO**

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA 02 (0045041462)

1) Consta no Quadro Comparativo, entre outras informações, o preço médio (E), onde mais especificamente para os itens 4 o valor de R\$ 1.424.750,00 e 5 o valor de R\$ 670.3255,00. Perguntamos: Os valores médios descritos no Quadro Comparativo, são os valores máximos aceitáveis para os respectivos itens? A SUPEL não contratará de forma alguma por valores superiores ao preço médio (E) do Quadro Comparativo?

Esclarecimento: Não será adjudicado valores acima do estimado. Atento ainda que foram realizado novo quadro de estimativa.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA 03 (0045449760)**1. DA SUSPENSÃO – ITEM 03**

O edital exige em sua especificação : A suspensão dianteira deve ser com molas originais do fabricante e/ou com amortecedores hidráulicos de dupla ação além de barra estabilizadora. a suspensão traseira deve ser com molas originais do fabricante, com amortecedores hidráulicos de dupla ação e barra estabilizadora, que deverão proporcionar melhor comodidade à vítima e ao bombeiro socorrista durante o atendimento inicial e locomoção.

[..]

Sendo assim, solicita-se esclarecimento se serão aceitos veiculos com suspensão dianteira tipo macpherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos suspensão traseira eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas em aço e amortecedores hidráulicos telescópicos.

Esclarecimento: Sim, baseado em que já temos viaturas com esse modelo de suspensão, e vem se mostrando eficiente. **ADENDO**

2. DA DIREÇÃO – ITEM 03

O edital exige em sua especificação: a direção deverá possuir assistência hidráulica ou elétrica

[...]

A direção eletro-hidráulica é um sistema híbrido entre a hidráulica e a elétrica, e destaca-se por sua direção ficar mais leve em decorrência do óleo ser impulsionado por uma bomba, sendo esta acionada por um motor elétrico e não pelo do carro, evitando a perda de potência do automóvel. Além disso, outra vantagem é com relação à economia de combustível, resultante da bomba ser acionada pelo motor elétrico.

Visto que, o edital referência a dois tipos de direção, solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica.

Esclarecimento: Sim, baseado em que já temos viaturas com esse modelo de direção, e não mostrou nenhuma perda de eficiência no desempenho do veículo. **ADENDO**

3 - DA COR DO VEÍCULO – ITEM 03

O edital não informa em sua especificação a cor do veículo. Tendo em vista que há diferença de valores entre tonalidades de cores do catálogo, solicita-se esclarecimento 1) se há exigência de cor específica para o veículo ; 2) qual a cor ou tonalidade para levantamento de custo.

Esclarecimento: 1) O veículo será na cor VERMELHO. 2) Tonalidades: C: 0, M: 97, Y: 84, K: 0, R: 239, G:9, B: 9 e #ef0909, conforme manual de frotas do CBMRO. **ADENDO**

4 -DAS REVISÕES – ITEM 03

O edital exige em sua especificação: 4.5. o serviço de assistência técnica deverá ser prestado em empresa especializada, homologada e autorizada pela fabricante, localizada no estado de Rondônia, mediante manutenção corretiva e preventiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, com a finalidade de manter o objeto em perfeitas condições de uso, sendo todas as despesas relativas à garantia, por conta da contratada (entende-se como despesas da garantia, aquelas relativas a substituição de peças em desconformidade, defeituosas e/ou com vícios bem como o serviço a ser realizado na substituição das referidas peças);

[...]

Desde modo, solicita-se esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.

Esclarecimento: Informo que as revisões dos nossos veículos são custeadas pela própria corporação, sendo assim, salvo melhor juízo que serão com ônus para a contratante.

5 -DA GARANTIA – ITEM 03

O edital exige em sua especificação : A garantia mínima do chassi, da implementação e dos demais itens deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, sem limite de quilometragem

[...]

Visto ser uma garantia comum no segmento solicitado e sempre muito aceito pelos órgãos públicos, pois o custo da garantia maior onera o processo, solicita-se esclarecimento se poderá ser aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros.

Esclarecimento: Sim, poderá ser aceita garantia de 12(dose) meses ou 100 mil, baseado que já foi observado que nossas viaturas nunca ultrapassam uma quilometragem superior no prazo de 1 ano, em algumas localidades não chegam nem na metade de 100 mil no prazo de 12 (doze) meses.

6 -DA POTÊNCIA – ITEM 03

O edital exige em sua especificação: Dotado de 140 cv de potência mínima.

Ocorre que, o veículo a ser fornecido pela Requerente possui potência de 136 cv no diesel, diferença mínima da exigida em edital, a qual não impactaria na funcionalidade do veículo. Sendo assim, requer-se alteração para potência mínima de 136CV

Impugnação: Sim, baseado em que já temos viaturas com a potência abaixo de 140 cv, e não teve algum prejuízo no desenvolvimento do veículo nos atendimentos. **ADENDO**

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA 04 (0046036268)

1. Lote 4 – VEÍCULO TIPO CAMINHÃO ABT (AUTO BOMBA TANQUE)

É solicitado nível de emissão de poluentes PROCONVE P-7, isso não é mais possível, pois hoje vigente no país é o Proconve P-8, é superior ao requisitado, seria interessante inserir a palavra mínimo ou alterar tal exigência.

Esclarecimento (0047302520): Em resposta ao subitem, registramos que, conforme relatado pela empresa, salvo melhor juízo que a palavra "NO MÍNIMO" pode ser inserida na exigência conforme o solicitado.

"Documentação Técnica do chassi que deverá obrigatoriamente ser apresentada junto a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

a) Catálogo técnico do chassi proposto.

b) CAT de marca/modelo/versão do chassi ofertado para este processo, conforme Portaria N º 190, DE 29 DE JUNHO DE 2009 do DENATRAN. O CAT é o Certificado de Adequação Técnica, documento exigido pelo Denatran para transformações e indispensável e necessário para poder emplacar o veículo. Este CAT deverá ser de marca/modelo/versão do chassi ofertado."

Este item deve ser retirado ou a exigência deve ser alterada para ser entregue no ato da entrega da viatura, acontece que em 2023/2024, com a vigência da normativa de poluentes EURO 6 PROCONVE P-8 os caminhões sofreram modificações em suas versões, acarretando nas transformadoras a mudança de CAT's existentes, algumas delas ainda estão em processo no SENATRAM, por tanto essa exigência irá limitar a participação de empresas potencialmente importante para o certame.

Esclarecimento: Informo que conforme relatado pela empresa entendo que pode ser alterado para "SER ENTREGUE NO ATO DA ENTREGA DA VIATURA". **ADENDO**

2. Lote 5

É solicitado: "CÂMBIO AUTOMÁTICO: A transmissão deverá ser automática, com conversor de torque, no mínimo, 06 (seis) marchas à frente e 01 a ré. O sistema elétrico deve ser preferencialmente de 24 Vcc, e o alternador deve ter uma capacidade mínima de 70 Ah. O sistema de freios deve com circuitos independentes. Sistema de ar condicionado original de fábrica."

Acontece que não há no Brasil nenhuma marca de chassi que disponibiliza o veículo com o Câmbio Automático com conversor de torque atualmente, **este item deverá ser modificado para manual ou automatizado.**

Esclarecimento: É de conhecimento que no mercado os automáticos é superior aos automatizados nos carros de pequeno porte, já em veículos de grande porte, como caminhões e cavalos mecânicos, realizei uma pesquisa na internet conforme site <https://transportemundial.com.br/automatico-ou-automatizado-qual-o-melhor-cambio/> foi encontrado informações onde relata que as caixas automáticas são mais eficazes para o serviço bombeiro militar. Desta forma em caráter opinativo a exigência do câmbio automático pode continuar e apenas acrescentar o câmbio manual, e não automatizado. Assim, registramos que o item foi alterado na nova SAMS (0047115786) e Adendo do Termo de Referência (0046378098).

3. VALOR ESTIMADO

Precisamos se possível saber os valores de referência para os lotes.

Esclarecimento: Informamos que foram realizado nova cotação, bem como foram ajustados valores estimados, considerando as alterações nas especificações dos veículos. **ADENDO**

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - 05 (0046172141)

1. ADAPTAÇÕES

Consta no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital: ITEM 2 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE - ABS (AUTO DE BUSCA E SALVAMENTO) "caminhonete pick-up cabine dupla, CARACTERIZADO, COM CAPOTA MARÍTIMA, terminal móvel digital, zero km, com as seguintes características:" "O veículo

deve estar padronizado com a logomarca do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, possuir rastreador satelital, rádio digital duo, sirene, strobo, giroflex, guincho, reboque e suporte para tecnologia embarcada.” Porém, o edital não traz as especificações técnicas dos equipamentos solicitados (Rádio, rastreador, etc). Pedimos que sejam esclarecidas as especificações técnicas dos equipamentos solicitados para que possam ser devidamente cotados.

Esclarecimento:

Ítem 02: No que se refere a sinalização acústica e visual (sirene, estroboscópio e giroscópio) as especificações encontra-se no quadro de especificações id (0030381349);

a) Guincho: as especificações mínimas são: Motor no mínimo de 4.8KW/6.5HP 12V; Capacidade máxima de arrasto: 12000LBS (5443kgs); cabo de aço com no mínimo 25 metros, controle remoto com cabo elétrico medindo no mínimo 3 metros.

b) No que se trata de rádio digital duo, rastreador satelital e suporte para tecnologia embarcada, entendo que esta seção não tem capacidade técnica responder o solicitado, salvo melhor juízo que a Diretoria de Informática possui o conhecimento técnico para especificar os referidos equipamentos.

2. LICENCIAMENTO

Consta no TR do Edital 10.1.14 - O objeto deverá ser fornecido, novo, sem uso, com modelo e data de fabricação no mínimo 2020 ou no ano corrente à data de assinatura do contrato, devidamente emplacada na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, com emplacamento em nome do CBMRO, não se admitindo emplacamento em nome da empresa e posterior transferência

A. Tendo em vista a obrigatoriedade de entrega do veículo licenciado, solicitamos informar se o órgão adquirente possui direito à isenção do IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor.

Esclarecimento: Em resposta ao subitem, registramos que o CBMRO possui isenção do IPVA, conforme legislação vigente, informamos que tal item foi alterado no adendo do Termo de Referência (0046378098).

B. Entendemos que o CNPJ de faturamento deverá ser o mesmo para licenciamento/emplacamento do veículo. Não haverá menção de CNPJ diferentes na mesma nota. Correto?

Resposta: Em resposta ao subitem, registramos que, conforme prevê o parágrafo 2º do Art. 6º da Lei

§2º Os bens adquiridos pelo Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM-RO, deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar, inclusive os bens adquiridos anteriormene, e não poderão ser objeto de cessão, doação, alienação, venda ou aforamento, senão em virtude de lei específica que disciplinará o seu procedimento.

Portanto, O CBMRO possui duas fontes de recursos, do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros e a Fonte advinda da União.

C. Esclarecemos que, devido a atual legislação vigente, poderá haver restrição tributária em caso de transferência antes de 1 ano. Desta forma, orientaremos que o órgão adquirente entre em contato com a SEFAZ para solicitar a baixa da restrição. Será aceito esta condição, de exclusiva responsabilidade do órgão adquirente, correto?

Resposta: Em resposta ao subitem, registramos que conforme previsto em edital, o emplacamento será realizado em nome do CBMRO, não se admitindo emplacamento em nome da empresa e posterior transferência.

D. Apenas 1 (um) emplacamento estará incluso no preço. Havendo necessidade de transferência perante o DETRAN, todos os custos e procedimentos serão de exclusiva responsabilidade do órgão adquirente, não cabendo a empresa proponente qualquer responsabilidade, correto?

Resposta: Em resposta ao subitem, registramos que conforme previsto em edital, o emplacamento será realizado em nome do CBMRO, não se admitindo emplacamento em nome da

empresa e posterior transferência.

Consta no TR do Edital - 10.1.14 - O objeto deverá ser fornecido, novo, sem uso, com modelo e data de fabricação no mínimo 2020 ou no ano corrente à data de assinatura do contrato, devidamente emplacada na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, com emplacamento em nome do CBMRO, não se admitindo emplacamento em nome da empresa e posterior transferência.

3. CNPJ DE FATURAMENTO Para fins de formação de preços conforme a tributação respectiva, pedimos que nos seja informado o CNPJ que será determinado posteriormente para faturamento, para todos os veículos relativos ao Item 2.

Esclarecimento: Entendo que a resposta não é de competência desta seção.

4. PRAZO DE ENTREGA

Consta no TR do Edital: "5.2 - A Contratada deverá efetuar a entrega dos objetos, dentro de 90 (noventa) dias corridos para os itens nº1 e nº2, 180 (cento e oitenta) dias corridos para o item nº3 e 350 (trezentos e cinquenta) dias corridos para os itens nº4 e nº5, contados a partir da data de assinatura do contrato;" Considerando a logística de entrega, instalação de acessórios e demais procedimentos, solicitamos alteração do prazo de entrega do ITEM 2 para 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir do recebimento, pela empresa Contratada, de todos os documentos assinados pelo órgão Contratante: Contrato, Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, prevalecendo o documento que for recebido por último.

3.1.3. Considerando a Notificação Recomendatória da Procuradoria Regional do Trabalho - 14ª Região MED nº 000534.2011.14.0000/1, o trabalhador se ausentará de seu posto de trabalho para usufruir do intervalo para descanso e alimentação, na oportunidade o mesmo será coberto/substituído por Vigilante Parcial Horista.

Esclarecimento: Em resposta ao subitem, registramos que será mantido os prazos previsto em edital.

5. LOCAL DE ENTREGA

"5.1 – O objeto deverá ser entregue na Diretoria de Logística - DLOG, do CBMRO - Rua José Vieira Caúla, nº5582, Bairro Cuniã, Porto Velho - RO, CEP: 76824-418, telefone: (69) 3215-4539, dentro do horário de expediente em dias úteis, 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira."

Perguntamos:

a) A entrega de todos os veículos será centralizada no endereço do Item 5.1 no município de Porto Velho/RO. Correto?

Esclarecimento: Sim, correto. Em resposta ao subitem, registramos que será mantido os prazos previsto em edital.

b) A responsabilidade pela distribuição posterior, conforme QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VIATURAS não é da empresa proponente contratada e sim do órgão contratante. Correto?

Esclarecimento: Em resposta ao subitem, registramos que a responsabilidade pela distribuição posterior será do Órgão contratante.

c) Haverá contratação por cada OBM? Ou a contratação será centralizada?

Esclarecimento: Em resposta ao subitem, registramos que a contratação será centralizada.

d) Caso haja contratação descentralizada por cada OBM, pedimos que nos seja informado o CNPJ de cada OBM que será determinado posteriormente para faturamento, para todos os veículos relativos ao Item 2.

Esclarecimento: Em resposta ao subitem, registramos que a contratação será centralizada.

6. PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE

Consta no TR do Edital: 21. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA: 21.1. O objeto deverá ter garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, independente da quilometragem percorrida e/ou horas trabalhadas, sendo cobertos todos os defeitos de fabricação e de todos os equipamentos

embarcados, ou equipamentos auxiliares/complementares, inclusive o serviço da troca de óleo de acordo com a quilometragem e/ou horas trabalhadas especificada nos manuais do fabricante, a contar do Recebimento definitivo com assistência técnica no âmbito do Estado de Rondônia; O veículo que pretendemos ofertar possui garantia do fabricante de 5 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros prevalecendo o que ocorrer primeiro. Devido a limitação de quilometragem, perguntamos: Será aceito?

Esclarecimento: Hoje no mercado de camionetes, uma grande maioria das marcas oferecem 5 (cinco) anos ou 100.000 (cem mil) quilômetros, salvo melhor juízo que pode ser aceito sim

7. REVISÕES PERIÓDICAS

A garantia técnica contra defeitos de fabricação será prestada sem ônus para o órgão. No entanto, as despesas com revisões periódicas conforme manual do fabricante (necessárias para a garantia) bem como despesas de manutenção normal do veículo são de exclusiva responsabilidade do proprietário dos veículos, não incluso no preço do veículo.

A) As condições de assistência técnica acima citadas em que as despesas com revisões periódicas conforme manual do fabricante são de exclusiva responsabilidade do proprietário dos veículos, não incluso no preço do veículo, será aceito e atenderá as necessidades deste d. órgão?

Esclarecimento: Em resposta ao subitem, registramos que todas as viatura adquiridas pelo CBMRO até o momento as revisões foram realizadas com ônus para a corporação, entendo que atenderá sim.

B) Caso as revisões periódicas tenham que ser inclusas no preço do veículo, solicitamos informar a quilometragem mensal estimada, para que possamos calcular a quantidade de revisões necessárias a serem inclusas.

Esclarecimento: Em resposta ao subitem, registramos que não foram inclusas revisões periódicas dos veículos.

C) Caso as revisões periódicas tenham que ser inclusas no preço do veículo, para que haja isonomia entre os licitantes, pedimos que fique limitada ao período de 12 (doze) meses. Cada fabricante poderá possuir um prazo de garantia diferente e a inclusão de revisões por todo o prazo de garantia poderá encarecer o preço do veículo, caso o fabricante possua um prazo de garantia maior.

Esclarecimento: Em resposta ao subitem, registramos que não foram inclusas revisões periódicas dos veículos.

8. DESLOCAMENTO

O veículo deverá ser conduzido até o concessionário mais próximo, por seu proprietário, para o atendimento em garantia e revisões. Esclarecemos que a Mitsubishi Motors conta com o MitAssistance, que é um serviço de apoio para assistência ao veículo na eventualidade de ocorrência de pane elétrica, mecânica ou acidente, com cobertura de 01 (um) ano, de acordo com os termos de garantia e condições gerais do fabricante. Perguntamos: Este serviço atenderá as necessidades deste d. órgão?

Esclarecimento: Em caráter opinativo e considerando o serviço prestado pela concessionária "MITSUBISHI MOTORS" relatado pela empresa HPE entendo que atenderá as necessidades do CBMRO.

9. VALOR ESTIMADO NÃO DESCLASSIFICATÓRIO PARA FINS DE CADASTRO DA PROPOSTA

Entendemos que o valor máximo aceitável que consta no edital NÃO é desclassificatório para fins de cadastro da proposta, antes da disputa de lances. Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?

Esclarecimento: Correto, para fins de propostas inicial não será desclassificada. Contudo, só adjudicado propostas dentro do valor estimado por esta Administração.

10. TREINAMENTO

Consta no Edital "8.5. A empresa licitante deverá apresentar prospecto (s), e/ou catálogo (s), específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados, esclarecendo garantia e treinamento para que a equipe de licitação possa avaliar se o material (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista no edital;

- a) Entendemos que para o item 2 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE - ABS (AUTO DE BUSCA E SALVAMENTO) não será exigido treinamento. Correto?
- b) Caso seja exigido, solicitamos esclarecer e/ou detalhar que tipo de treinamento deve ser oferecido.
- c) Solicitamos que seja retirada a exigência de que o treinamento conste no prospecto (s), e/ou catálogo do veículo, bastando que a empresa mencione na proposta, se for o caso.

Esclarecimento: Entendo que não é de necessidade de treinamento para o item 2 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE - ABS (AUTO DE BUSCA E SALVAMENTO).

11. MARCA/MODELO DE ADAPTAÇÕES

- a) Solicitamos esclarecer se a marca/modelo dos itens da adaptação também deverão ser mencionados na proposta. Se sim, quais itens de adaptação deverão ter a indicação da marca/modelo na proposta?
- b) Solicitamos esclarecer se o catálogo dos itens da adaptação também deverá ser anexado a proposta. Se sim, quais itens de adaptação deverão ter o catálogo anexado na proposta?

Esclarecimento: Em resposta ao subitem registramos que todos os itens de adaptação deverão constar na proposta, bem como o catálogo dos itens, com a indicação de marca/modelo.

12. DOCUMENTAÇÃO

Consta no Descritivo do ITEM 2 “Deverá ser apresentada declaração, onde conste o número da presente licitação, emitida pelo fabricante dos equipamentos de sinalização, com firma reconhecida, informando a razão social, endereço completo e telefone.” Pergunta:

- a) Entendemos que todos os documentos, mencionados no Termo de Referência deverão ser apresentados juntamente com a entrega do veículo e não no momento de apresentação da proposta. Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?
- b) Solicitamos esclarecer qual é o teor da declaração supracitada?

Esclarecimento: Em resposta ao subitem, a) registramos que a informação foi suprimida, conforme Adendo do Termo de Referência (0046378098). **ADENDO**

13. DOCUMENTAÇÃO INMETRO

Consta no edital: 12.5 - Certificado de Registro dos produtos no (INMETRO) e demais órgão responsáveis por garantir a garantia e qualidade do produto ofertado. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pelo órgão ou a legislação que dispensa o registro; Pergunta:

- a) Entendemos que essa exigência não se aplica ao ITEM 2 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE - ABS (AUTO DE BUSCA E SALVAMENTO). Correto?
- b) Caso seja exigido, entendemos que deverá ser apresentados juntamente com a entrega do veículo e não no momento de apresentação da proposta. Correto?

Esclarecimento: Em resposta ao subitem, registramos que estão corretos os questionamentos realizados, pois não se aplica as caminhonetes e sim aos itens de adaptações dos demais veículos.

14. ISENÇÃO DE IPI

Solicitamos que seja esclarecido se no preço, para todos os veículos relativos ao Item 2, (gerenciador e participantes) deverá ser considerada a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, inclusive para fins de disputa.

I. Aquisição de veículos por Órgão da Segurança Pública para patrulhamento policial Inicialmente cabe esclarecer que a isenção do IPI na aquisição de veículos por Órgão da Segurança Pública destinado ao patrulhamento policial está disposta na Lei nº 9.493/1997, regulamentada pelo Decreto nº 7.212/2010 do Regulamento do IPI – RIPI e Instrução Normativa nº 112/2001.

Diante do exposto, solicitamos esclarecer:

- A). No preço, para todos os veículos relativos ao Item 2, (gerenciador e participantes) deverá ser considerada a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, inclusive para fins de disputa?

- B). A aquisição de todos os veículos, (gerenciador e participantes), será por Órgãos de Segurança Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal?
- C). Qual será o nome (razão social) do órgão adquirente?
- D). Qual será o CNPJ do órgão adquirente?
- E). Os veículos serão destinados para patrulhamento policial e atenderão cumulativamente, aos itens 2.1 e 2.2 supracitados?
- F). A aquisição está vinculada ao "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria da Fazenda, Economia ou Finanças, para reequipamento da fiscalização estadual?

Esclarecimento: Em resposta ao subitem, registramos que os veículos do item 2, serão sim, utilizados conforme itens 2.1. e 2.2. acima. O veículo será utilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, para atividades de busca e salvamento, sendo, portanto, isento de IPI.

15. LOCAIS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Consta no TR do Edital: 21.1. O objeto deverá ter garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, independente da quilometragem percorrida e/ou horas trabalhadas, sendo cobertos todos os defeitos de fabricação e de todos os equipamentos embarcados, ou equipamentos auxiliares/complementares, inclusive o serviço da troca de óleo de acordo com a quilometragem e/ou horas trabalhadas especificada nos manuais do fabricante, a contar do Recebimento definitivo com assistência técnica no âmbito do Estado de Rondônia;

Perguntamos: Os locais de assistência técnica acima atenderão as necessidades deste d. órgão?

Esclarecimento: Como nosso Estado não possui concessionária em todos os municípios e vejo que os locais de assistência descritos acima encontram-se bem distribuídos em municípios no eixo de toda a BR, salvo melhor juízo que atenderá sim a necessidade do CBMRO.

16. PRAZO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Consta no TR do Edital: 21.7. A empresa contratada deverá atender aos chamados de serviços de assistência técnica ao objeto, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os objetos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 72 horas corridas, contado a partir da solicitação efetuada. Pergunta: Devido à natureza do objeto, disponibilidade de peças, etc., solicitamos que o prazo supracitado seja alterado para 30 (trinta) dias.

Esclarecimento: Informo que nos dias de hoje quase um total geral das concessionárias não trabalham com estoque de peças, e quase tudo é a pedido, vejo que o prazo solicitado pela empresa XXX não é absurdo, desde que seja o prazo máximo de 30 dias, sendo assim e em caráter opinativo entendo que pode ser alterado sim. **ADENDO**

17. BALANÇO PATRIMONIAL

Consta no Edital: b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado para o(s) Item(ns) que apresentar propos

Perguntamos: De acordo com a legislação supracitada, entendemos que não será exigida a autenticação do Balanço na Junta Comercial. Está correto?

Esclarecimento: Se esta for emitido de forma eletrônica, o próprio sistema faz a autenticação pela receita federal. Caso esta seja elaborada fisicamente deverá constar com a autenticação em cartório. Em resposta ao subitem, registramos que será considerado a legislação vigente.

18. DESPESAS – SEGURO

Consta no TR do Edital: 12.1 - Na proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer; Entendemos que o seguro determinado

no subitem acima refere-se unicamente ao transporte e entrega no destino final (sem contratação de apólice com vigência anual). Perguntamos: Está correto o nosso entendimento?

Esclarecimento: Em resposta ao subitem, registramos que o entendimento quanto a este item está correto.

19. OUTRAS EXIGENCIAS

12.7 - A proponente deverá apresentar junto a sua proposta o folder ou encarte (se produto importado, o descritivo deverá estar escrito ou traduzido para a língua portuguesa) ou quando apresentados em língua estrangeira deverão ser apostilados ou consularizados e traduzidos para o português por tradutor público juramentado, com descritivo técnico dos equipamentos que serão instalados com os seguintes documentos:

12.7.1 - Descrição técnica do equipamento, indicando marca e modelo;

12.7.2 - Desenho do equipamento;

12.7.3 - Catálogo do equipamento;

12.8 - A Contratada deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços sob pena, de desclassificação, catálogo com vistas gerais dos objetos para identificação e aprovação pelo órgão licitante.

Pergunta: Entendemos que para o item 2 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE - ABS (AUTO DE BUSCA E SALVAMENTO), basta que seja apresentado o catálogo com as especificações básicas do veículo. Correto?

Esclarecimento: Solicitamos que além do catálogo e manuais do veículo, venha os manuais dos equipamentos instalados.

6. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA 06 (0046172168)

1.TERMINAL MÓVEL DIGITAL – LOTE 02 (DESCRITIVO DO OBJETO, CARACTERISTICAS, CONDIÇÕES etc.)

Esclarecimento: Terminal Móvel digital é o mesmo que Rádio Digital Duo e suas especificações técnicas estão descritas no Quadro de Especificação 02 (0046401976).

POSSUIR RASTREADOR SATELITAL- LOTE 02 (DESCRITIVO DO OBJETO, CARACTERISTICAS, CONDIÇÕES etc.)

Esclarecimento As características, especificações e condições do Rastreador Satelital estão descritas no Quadro de Especificação 01 (0046400947).

RÁDIO DIGITAL DUO – LOTE 02 (DESCRITIVO DO OBJETO, CARACTERISTICAS, CONDIÇÕES etc.)

Esclarecimento As características, especificações e condições do Rádio Digital Duo estão descritas no Quadro de Especificação 02 (0046401976)

SUPORTE PARA TECNOLOGIA EMBARCADA LOTE 02 (DESCRITIVO DO OBJETO, CARACTERISTICAS, CONDIÇÕES etc.)

Esclarecimento: Suporte técnico para toda a Tecnologia Embarcada, será atendido conforme o item 21. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA Termo de Referência 0043762710

Informo que as especificações disponíveis no documento em tela estão em consonância com a padronização das viaturas concedidas pela SESDEC, Serão parte do ano do Edital.

7. PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA 07 (0046344286)

1. Edital do Pregão Eletrônico em tela e a ora Impugnante, interessada em participar do certame analisou os termos e condições de disputa e verificou que o Edital para o LOTE 03, ainda exige documentação de terceiro alheio a competição. VEJAMOS:LOTE 03

“ Deverá ser apresentada declaração, onde conste o número da presente licitação, emitida pelo fabricante dos equipamentos de sinalização, com firma reconhecida, informando a razão social, endereço completo e telefone”.

Esclarecimento: Em resposta ao subitem, registramos que se trata de declaração com todos os dados do fabricante, assegurando a garantia dos equipamentos de sinalização.

“O fabricante deve apresentar relatório de ensaio realizado pelo responsável técnico devidamente autorizado e cadastrado na ANVISA”.

“O fabricante deve apresentar ensaios de tração longitudinal, tração lateral e de tração vertical, realizados pelo responsável técnico devidamente autorizado e cadastrado na ANVISA, que comprove a resistência do sistema de suportar uma carga de 1000 kgf nos três sentidos acima especificados atendendo as exigências definidas pela norma AMD STANDARD 004”.

A imposição dessas comprovações também carrega restrição à competição, sob o viés da redução do universo de competidores.

[...] O efeito prático disso será a diminuição do universo de competidores, em franco não atendimento ao princípio da competição, de forma injustificada e arbitrária. Nessa senda, tem-se como providência inafastável a exclusão das exigências elencadas

Esclarecimento: Em resposta ao subitem, registramos que Analisando as exigências descritas, como se trata de equipamentos de atendimento pré-hospitalar (maca), entendo que tais equipamentos devem acompanhar certificados e comprovações de garantia comprovando sua eficiência (capacidade de peso, segurança e etc...), desta forma, salvo melhor juízo que deverão apresentar no mínimo Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa.

2. EXIGÊNCIA INDEVIDA QUANTO A ASSISTENCIA TÉCNICA E FINS DE GARANTIA

DA mesma forma, inexistente fundamento para exigir da contratada o custeio de inúmeras despesas sem a devida contrapartida ou possibilidade de sua inclusão na proposta de preço, como é o caso da exigência constante do ITEM 21. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA subitem 21.1. que exige “ Inclusive o serviço da troca de óleo de acordo com a quilometragem e/ou horas trabalhadas especificada nos manuais do fabricante”.

21.1. O objeto deverá ter garantia total de no mínimo 12 (doze) meses, independente da quilometragem percorrida e/ou horas trabalhadas, sendo cobertos todos os defeitos de fabricação e de todos os equipamentos embarcados, ou equipamentos auxiliares/complementares, **inclusive o serviço da troca de óleo conforme a quilometragem e/ou horas trabalhadas especificada nos manuais do fabricante**, a contar do Recebimento definitivo com assistência técnica no âmbito do Estado de Rondônia”.

Esclarecimento: Em resposta ao subitem, registramos que o serviço da troca de óleo será suprimido, através do Adendo de Termo de Referência (0046378098).

AINDA VEJAMOS MAIS NESTE ITEM 21. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

No momento em que o item ora apontado, e doravante impugnado, determina o cumprimento de exigência “ no prazo máximo de 72 horas corridas”, termina-se por alijar, inúmeras outras interessadas para participação no certame.

AO ASSIM PROCEDER, O EDITAL TERMINA POR INSERIR RESTRIÇÃO INCOMPATÍVEL COM OS PRINCÍPIOS INERENTES ÀS CONTRATAÇÕES EFETUADAS PELO PODER PÚBLICO, POR MEIO DE PREGÃO, TODOS INSERTOS NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, EM SEU ARTIGO 5º.

E em se mantendo a exigência desarrazoada, o que se terá é uma desigualdade de condições a todos os concorrentes, não podendo estes terem a mesma expectativa de poder contratar com a administração pública. logo, não há fundamento para a manutenção do dispositivo tal como redigido, devendo suceder a exclusão da exigência.

Esclarecimento: Em resposta ao subitem, considerando que atualmente quase o total geral das empresas não trabalham com estoque de peças, e quase tudo é a pedido, lembrando que quase a totalidade das empresas que fornecem equipamentos para veículos especiais (Unidade de Resgate), não possuem filiais dentro do nosso Estado, sendo assim, será alterado o prazo, através do adendo de Termo de Referência (0043762710).

8. PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA 08 (0046381503)

1. ITEM 02: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE - ABS (AUTO DE BUSCA E SALVAMENTO) SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL: "Deverá ser apresentada declaração, onde conste o número da presente licitação, emitida pelo fabricante dos equipamentos de sinalização, com firma reconhecida, informando a razão social, endereço completo e telefone.." Solicita esclarecer qual declaração deverá ser apresentada, apenas com os dados da fabricante da sinalização, ou se trata de declaração de assistência técnica e especificação da sinalização ofertada? Tal informação encontra-se omissa no Edital

Esclarecimento: Registramos que se trata de declaração com todos os dados do fabricante, assegurando a garantia dos equipamentos de sinalização.

V – DA DECISÃO

Ante o exposto, decido receber o esclarecimento e Impugnação e encaminhado para Secretaria demandante para resposta. Dito isto dou por **TEMPESTIVO** os pedidos, com provimento do mérito **PROCEDENTE, onde serão ajustado do Termo de referência bem como o Edital.**

Por fim ,tendo em vista as razões esposadas pelo setor competente **CBM-CPOFDOFCOMPRAS**, após as resposta ao licitantes e sua publicidade, será agendado e publicado nova data para a abertura desta licitação pública.

Em decorrência dos esclarecimentos realizados, dê ciência ao peticionante, via e-mail, através do campo de avisos do Sistema Comprasnet e do sítio oficial desta SUPEL.

Porto Velho/RO,07 de agosto de 2024

Camila Caroline Rocha Peres

Pregoeira SUPEL/RO

Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Camila Caroline Rocha Peres, Pregoeiro(a)**, em 08/08/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051393804** e o código CRC **34A9BCBA**.